

**TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO – PRODAGO EM LIQUIDAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

**EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO – PRODAGO em liquidação**, doravante denominada **CEDENTE**, empresa pública estadual com personalidade jurídica de direito privado, denominação dada nos termos da Lei 13.456, de 16 de abril de 1999, à EMCIDEC (Decreto nº 5.066, de 24 de junho de 1999) e colocada em processo de liquidação pelo Decreto 5.312, de 22 de novembro de 2000, com sede e foro na Rua 5, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.812.554/0001-51, neste ato representada por seu liquidante, **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, Avenida T-15, Qd. 152, Lts. 11/12, Apto. 901, Setor Nova Suíça, portador da CI/RG nº 646.525 – SSP/GO, OAB/GO nº 6.464 e CPF nº 158.627.551-87; de outro lado **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado pelo Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, **WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, casado, brasileiro, advogado, portador da CI RG nº 3224040-SSP/GO, OAB/GO nº 19.410/GO, inscrito no CPF sob o nº 869.041.161-53, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, n. 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.529.964/0001-57, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital e, como **INTERVENIENTE**, a **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC** (antiga **AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM**), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.902/0001-47, situada na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP: 74.860-270, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, conforme Decreto de 19 de abril de 2017, publicado no dia 20 de abril de 2017, no Diário Oficial do Estado, **PAULO VALÉRIO DA SILVA**, CPF nº 392.172.301-97, residente e domiciliado nesta capital, e **CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES**, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, OAB/GO nº 7.709, Gerente Jurídico da ABC decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que se regerá em conformidade com o constante do processo administrativo nº 200600010015170.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- I. A prorrogação do prazo de vigência decorre da manifestação de interesse da Secretaria de Estado da Saúde constante no Despacho nº 286/2017-SGPF/SES (fls. 397/398).
- II. O acréscimo da área cedida e a inclusão de contrapartida decorrem de solicitação da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Ofício nº 3.639/2016-SFPG/SES-GO (fls. 314); Ofício nº 448/2016-PRESID (fls. 315/316), da Agência Brasil Central – ABC; Despacho nº 286/2017-SGPF/SES e autorização do Senhor Secretário nele constante (fls. 398/400).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

- I. Primeira prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Cessão de Uso.
- II. Acréscimo de área complementando a já cedida.
- III. Inclusão de contrapartida a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso, por 10 (dez) anos, com início em 21 de novembro de 2017 e término em 20 de novembro de 2027, cuja eficácia ficará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Com referência a data para início da utilização da área acrescida e o cumprimento das respectivas obrigações assumidas neste termo, será a partir da outorga deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO DE ÁREA**

Fica acrescida a área de 4.277,23 m<sup>2</sup> à área cedida por meio do termo originário, a partir da outorga deste instrumento, correspondente aos seguintes locais:

ÁREA A SER CEDIDA À SECRETARIA DA SAÚDE	METROS QUADRADOS
Área da gráfica	3.445,88 m <sup>2</sup>
Área do transporte da ABC	646,35 m <sup>2</sup>
Área da Guarita Central	70,00 m <sup>2</sup>
Área da academia/ sanitário	100,00 m <sup>2</sup>
Área do transporte da SES	15,00 m <sup>2</sup>
Área a ser acrescida ao Termo de Cessão de Uso	4.277,23 m <sup>2</sup>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Com o acréscimo, a área total cedida para a Secretaria de Estado da Saúde passa de 3.125 m<sup>2</sup> para 7.402,23 m<sup>2</sup>.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

A CESSIONÁRIA para fiel cumprimento deste Termo obrigar-se a realizar, em contrapartida, as reformas e edificações a seguir indicadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No bloco do Transporte da ABC e almoxarifado (antigo refeitório), com área de 727,43 m<sup>2</sup>, serão realizadas reformas para abrigar: o almoxarifado geral da ABC com copa, banheiro e sala administrativa; o Diário Oficial com sala de expedição do D.O e área para arquivo; a sala de serviço especializado; o transporte da ABC com recepção, chefia de transporte, copa, sanitários e sala de motoristas. Será instalada cobertura metálica para atender ao transporte da ABC, com assentamento de paver na área da entrada, bem como instalação de passarela ligando o bloco do almoxarifado ao bloco da TV. Na reforma será previsto a revisão das esquadrias metálicas, do piso, da cobertura já existentes; execução de pintura geral; revisão e adequação da rede hidrossanitária e revisão e adequação da rede elétrica/telefônica/logística existente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No bloco da manutenção técnica (casa do ar-condicionado), com área de 115,30 m<sup>2</sup>, realizar-se-á adequação do espaço para instalar a marcenaria e a manutenção de equipamentos de ar-condicionado, com instalação de platibanda; revisão de esquadrias para atender as novas demandas; de cobertura; das instalações de energia e água, bem como pintura geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Construir uma guarita de entrada com área corresponde a 70,00 m<sup>2</sup>, contendo sala para os porteiros, sanitário, dois portões de acesso e cobertura metálica, assim como gradil de separação dos acessos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Instalar estacionamento ao longo das vias, próximo ao bloco da casa dos transmissores, com área de 400,00 m<sup>2</sup>, mantendo o padrão dos estacionamentos executados ao longo das vias com brita e rebaixamento do meio-fio e demarcação dos mesmos.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PARÁGRAFO QUINTO** - Instalar vidros temperados de aproximadamente 78,00 m<sup>2</sup> na passarela coberta da ABC e com 2 (duas) portas de acesso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Instalar subestação exclusiva, objetivando a individualização das medições de energia, com aquisição dos transformadores e grupo gerador para uso próprio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESOCUPAÇÃO**

A desocupação das áreas por parte da CEDENTE se dará na medida em que forem sendo realizadas as adequações necessárias às mudanças.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

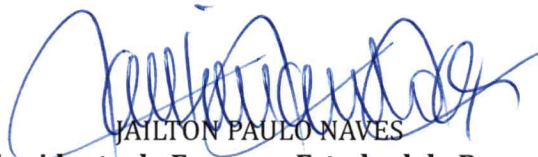
Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, bem como seu aditivo, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CESSIONÁRIA.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 15 dias do mês de SETEMBRO de 2017.



JAILTON PAULO NAVES

**Presidente/Liquidante da Empresa Estadual de Processamento de Dados do Estado -  
PRODAGO em liquidação  
CEDENTE**



PAULO VALÉRIO DA SILVA  
Presidente em Exercício

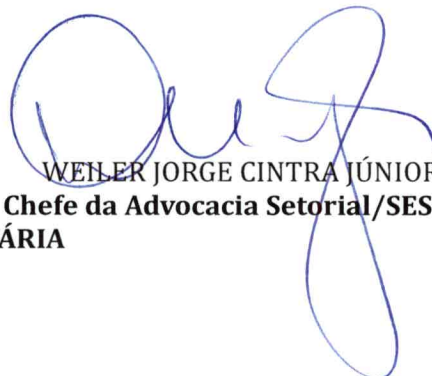


CLAUDIO ANTONIO FERNANDES  
Gerente Jurídico

**Agência Brasil Central - ABC  
INTERVENIENTE**



LEONARDO MOURA VILELA  
Secretário de Estado da Saúde - SES/GO  
CESSIONÁRIA



WELTER JORGE CINTRA JÚNIOR  
Chefe da Advocacia Setorial/SES-GO  
CESSIONÁRIA